



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 040/97

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento do Município de Planalto - Período de 1.998 a 2001"

Dr. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,.....

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Planalto A P R O V O U e ele S A N C I O N A e P R O M U L G A a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- O Plano Plurianual de Investimento do Município de Planalto, para o período de 1.998 à 2001, constituído pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de cada exercício e do Orçamento anual.

ARTIGO 2º.- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes e recursos.

ARTIGO 3º.- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as notas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, em cada exercício.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto-SP, 26 de Abril de 1.997.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP.

ERRATA

Para os devidos fins e efeitos de direito, de acordo com a Lei, na publicação do dia 28 de Junho de 1.997, na Lei nº 040/97, onde lê-se 26 de Abril de 1.997, leia-se 26 de Junho de 1.997.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Prefeitura Municipal de Planalto-SP, 03 de Julho de 1.997.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 014 fl. 09

Em 03 / 07 / 19 97

Manoel Antonio Rosa
RG- 10.486.856
Secretário